



Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ: 49.898.489/0001-50

PROJETO DE LEI Nº 003/2020 de 28 fevereiro de 2020

“DISPOE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cruzália,

APROVA:

Artigo 1º - Fica concedido aos Agentes Políticos (Vereadores e Presidente) da Câmara Municipal de Cruzália revisão geral de seus subsídios mediante a aplicação do índice de correção equivalente a de 4,38% (quatro vírgula trinta e oito por cento), relativo ao IPC (FIPE) do período de 01/01 a 31/12/2019, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O índice constante do caput do artigo acima não caracteriza aumento real, mas reposição de perdas salariais referente ao ano de 2019.

Artigo 2º - Em função da revisão ora concedida, o subsídio de cada Vereador passará a ser de R\$ 2.989,02 (Dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e dois centavos) e do Presidente da Câmara Municipal de Cruzália de R\$ 3.542,54 (Três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) mensal.

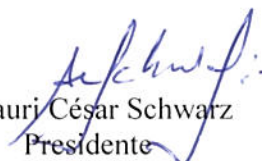
Artigo 3º - Fica o poder Legislativo autorizado a efetuar os descontos necessários dos subsídios fixados no artigo 2º da presente Lei, todas as vezes que o gasto de pessoal atingir limite de setenta por cento de sua receita com a folha de pagamento, incluindo neste o gasto com os subsídios de seus vereadores e Presidente, bem como quando ultrapassar os demais limites legais.

Artigo 4º - As despesas da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

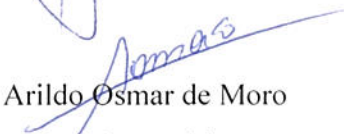
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzália, 28 de fevereiro de 2020.


Amauri César Schwarz
Presidente


João Antonio Popp
Vice-Presidente


Mauro Pacelli Nogueira de Souza
1º Secretário


Arildo Osmar de Moro
2º Secretário